



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 96/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado por sua Diretora, Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.711 – Brooklin, na cidade de São Paulo (04.578-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **Paulo Roberto Martins**, inscrito no CPF nº 637.090.827-49 e RG nº 04737397-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Atual	Valor Total R\$
5		PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULÂNCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156128, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	veiculo novo	1.790,00
6		PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULÂNCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156242, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	veiculo novo	1.790,00
VALOR TOTAL R\$							3.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 54/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	3645

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens, **de 04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida - PR, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) O CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

B

laurea





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Paulo Roberto Martins
Mapfre Seguros Gerais S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Fernando Lima Araujo
CPF: 335.607.458-76



PCdoB
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
DIRETÓRIO MUNICIPAL
PATO BRANCO - PR

Edital de Convocação da Convenção Municipal Eleitoral de 2016

O Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil do Pato Branco - PR, através de seu presidente abaixo assinado, com base na legislação em vigor em face da Resolução 01/2016 do Comitê Central, convoca a **Convenção Municipal Eleitoral** a ser realizada no dia 02 de agosto de 2016, no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, às 19 horas e 30 minutos.

A ordem do dia da Convenção Eleitoral será:

- a) Discussão e deliberação sobre as eleições municipais, acerca da coligações partidárias e proporcionais;
- b) Discussão e aprovação dos candidatos, majoritários e proporcionais, que concorrerão ao pleito.

Para a qual convida todos os filiados do Partido.

Pato Branco, 22 de julho de 2016.

Rafael Cantu
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
LEI 1.046/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 766.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil reais), e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município para o ano de 2016 utilizando-se do excesso de arrecadação de receitas, do superávit financeiro de 2015 e da anulação parcial de dotações orçamentárias.

DECRETO Nº 130/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.766.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil reais), e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município para o ano de 2016 utilizando-se do excesso de arrecadação de receitas, do superávit financeiro de 2015 e da anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://transparencia.mec.gov.br>, edição de 27/07/2016.

SOLIDARIEDADE (TD) DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, foram CONVOCADOS todos os conveniados a comparecer às 19 horas do dia 02 de AGOSTO de 2016, Rua PAPA JOÃO XVIII-1441, Bairro SÃO CRISTÓVÃO (PATO BRANCO) - (PR), para participarem da Convenção Municipal para escolha das qualidades para as eleições (proporcionais e majoritários) de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Deliberação sobre a formação das coligações e escolha dos candidatos das eleições proporcionais e majoritárias;
- b) - Aprovação das listas.

(PATO BRANCO - 22 DE JULHO DE 2016)

JOSE CARLOS DUBENA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

O presidente do Diretório Municipal do **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, do município de Pato Branco, Estado do Paraná, em observância ao disposto na legislação eleitoral vigente (Lei 9.504/1997, Lei 13.165/2015, na Resolução - TSE nº 23.455/2015 e no Estatuto do Partido dos Trabalhadores), convoca seus conveniados para comparecerem à Convenção Municipal do **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2016, às 19 horas, no Auditório do Sindicato dos Comerciantes, localizado na Rua Silvio Vidal, nº 235, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre coligações partidárias, discussão, aprovação e definição de nome (s) da (s) coligação (ções), para o pleito do ano de 2016;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de Prefeito, Vice e Vereador para o pleito do ano de 2016;
3. Sortido dos respectivos números para candidatos a cargo de Vereador para o pleito do ano de 2016;
4. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pato Branco, 22 de julho de 2016.

José Carlos Dübena da Silva
Presidente

Eurides Rossetto
Secretário Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL
A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

O município de Itaipava, D'Oeste - Paraná, na forma do Estatuto Partidário e Legislação eleitoral vigente, em especial a Resolução TSE nº 23.455/2015.

CONVOCA:

- I - Os membros titulares e suplentes do Diretório municipal;
- II - Os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município;
- III - Os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais;
- IV - Os membros do Diretório Estadual com Domicílio no Município.

A comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL, a ser realizada no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2016, com início às 19h00min e término previsto às 22h00min, nas dependências da ACEI - Associação Comercial e Empresarial de Itaipava D'Oeste, situada na Rua Presidente Kennedy, 279, Centro, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre coligações partidárias (Discussão, Aprovação e nome(s) da(s) coligações);
2. Escolha de Candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
3. Escolha de Candidatos a Vereador;
4. Sortido das respectivas numerações de candidatos a vereador;
5. Outros assuntos correlatos.

Itaipava D'Oeste PR, aos 26 dias do mês de julho de 2016.

Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 96/2016 - Pregão Presencial nº 54/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 3.580,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017. Coronel Vívda, 04 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Edital 210

O Prefeito Municipal de Palmas, Jônio do Paraná, Sr. HILÁRIO ANDRASHKO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 17, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca-se a todos os interessados no Cargo de MOTORISTA no Concurso Público conforme Edital de Editalização nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 15 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação, (1) para comparecimento dentro do prazo estipulado para fins de inscrição.

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
JAIME ALVES DOS SANTOS	06501261	54,00	25
DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	06500846	54,00	26

Palmas - PR, 26 de JULHO de 2016

HILÁRIO ANDRASHKO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2016
Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 47/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Juliano Andre Bordin, Advogado deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, aderindo o Pregão Eletrônico nº. 15/2015 - FNDE/MEC, Aquisição de 40 (quarenta) conjunto aluno CJA-04, 10 Conjunto Professor CJP-01 e 80 Conjunto Aluno CJA-05 - Especificações de acordo com proposta de preços apresentada pela proponente vencedora no Registro de Preços nº. 15/2015 - FNDE/MEC - Processo Administrativo nº. 23034.003470/2015-28, a favor da empresa MAQOMÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 54.826.367/0004-30, no valor de R\$ 23.586,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Publica-se. Honório Serpa, 26 de julho de 2016. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

PORTARIA Nº 16.239 - REVOGAR - Art. 1º - A pedido a Portaria nº 16.171 de 29 de Junho de 2016, que concedeu Licença Remunerada para concorrer ao cargo eletivo de vereadora neste Município a Sra. Lucimara Deitos, portadora do RG nº 7.191.869-6, inscrita sob CPF nº 019.288.619-38, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná "DIOEMS" em data de 01 de Julho de 2016, edição nº 1137, e Publicado no "Diário do Sudoeste" em data de 01 de julho de 2016. Edição nº 6667 B8, a contar do dia 1º de Agosto de 2016. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de Julho de 2016.

Hilário Andraschko Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO MEIRA
Tabelião Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138

Encarregado neste Ofício situado à Rua Tupyá, 102, Centro, Edifício Monte Carlo, 1º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, de todos os títulos de responsabilidade dos envolvidos a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911425
Sacado: J.S. PEREIRA INSTALACOES ELET
CNPJ/CPF: 21.118.530/01-40 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 05/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911433
Sacado: JUVENIO FERREIRA
Endereço: RUA MARTIN DALTURA - GUARANI ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 20.226.313-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 17/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911451
Sacado: SANTOS HORACIO
Endereço: RODOVIA BR 200 KM 514 VITORINO
CNPJ/CPF: 14.413.553/03-38 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 30/05/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911455
Sacado: MR CREPE
CNPJ/CPF: 13.025.005/03-78 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911456
Sacado: VALDEMIR BORTOLOSSI
Endereço: BAIRRO GUARANI - GUARANI ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 04.940.029-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 18/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911458
Sacado: PAULO EVERSON DE SIQUEIRA FONSECA
Endereço: RODOVIA BR 200 KM 514 VITORINO
CNPJ/CPF: 02.000.750-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911460
Sacado: SEDNEY PORTELA
Endereço: LIMA LUIZ COSTA, SN ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 757.953.199-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911461
Sacado: FABIAN ALVES DE ANDRADES
Endereço: RUA MONTELORES, SN ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 045.188.389-35 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911462
Sacado: JOSE DUBENA
Endereço: LIMA PRANCA INTERIOR ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 015.988.959-34 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911471
Sacado: FABIAN ALVES DE ANDRADES
Endereço: RUA MONTELORES, SN ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 045.188.389-35 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 17/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911472
Sacado: JOSE DUBENA
Endereço: LIMA PRANCA INTERIOR ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 015.988.959-34 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911478
Sacado: SERLI LANZARINI
Endereço: RUA JOSEFATIMETA, SN ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 428.007.759-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 15/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911479
Sacado: SERLI LANZARINI
Endereço: RUA JOSEFATIMETA, SN ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 428.007.759-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 17/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911480
Sacado: VALDEMIR BORTOLOSSI
Endereço: BAIRRO GUARANI - GUARANI ITAIPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 04.940.029-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 17/07/2016
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/07/2016 sob nº 2016/07 911492
Sacado: ROSANE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 041.380.309-19 Natureza do Título: CHEQUE
Vencimento: A VISTA
Cajá valor encontra-se inscrito no Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo se certifica de que se não atendeu no prazo legal devida (3) dias, conseqüentemente no prazo de 29/07/2016, após lavados os respectivos protestos.

Pato Branco, 26 de Julho de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Contendo por:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1156



Página 12 / 063

44	ELAINE FRANCIELI MUZYKA ZAMBON	67
01	POLLYANA RATKO	66,5
25	GUSTAVO RONCEM DE LIMA	64,5
30	SILMARA CANAN	64,3
18	WILHAN CESAR PINHEIRO STANG	62,1
16	BRUNA ISABELA CAMARGO BARROZO	58,5
12	KELLEN MAIARA FERREIRA	55
46	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	53,8
35	PRICILA CARDOSO DE AQUINO	53,5
39	FERNANDO JOSÉ DEITOS	42,2
42	DIOGO BELLO BIGHI	41
09	AZÂNIA DA SILVA CALGARO	40
26	MARCELO GIORDANI	30
36	VICTOR RAMON DRESCH	29,1
33	WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA	24,5

II – Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme item 5, do Edital nº 040/2016.
III – Será formado cadastro de reserva para os candidatos habilitados, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (01 ano) e na medida dos recursos financeiros disponíveis, conforme item 5, do Edital nº 040/2016.

Publique-se.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal de Chopinzinho

Cod195524

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 – PROCESSO Nº. 067/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/08/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica Sudoeste Paranaense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 27 de julho de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

Cod198797

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO–EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar plano de estudo de encerramento de parte do terreno do aterro sanitário e plano de estudo de ampliação do aterro sanitário municipal de coronel vivida (usilixo). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Agosto de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.783,33. Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de Julho de 2016. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod198592

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 203.500,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 29 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 27 de julho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod198933

Contrato nº 96/2016 – Pregão Presencial nº 54/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.580,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017. Coronel Vivida, 04 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod198739

Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA–ME, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de dados da administração municipal. Valor total de R\$ 74.040,00. Prazo para prestação de serviços: 12 meses, de 20.07.2016 a 19.07.2017. Coronel Vivida, 19 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 115/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ nº 21.929.541/0001-79. Objeto: contratação de empresa especializada para outros serviços na área de gestão. Valor total de R\$ 73.080,00. Prazo para prestação de serviços: 12 meses, de 20.07.2016 a 19.07.2017. Coronel Vivida, 19 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod198541